



Julho de 2020

stp@vdalegalpartners.com

SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

REGIME EXCECIONAL DE FLEXIBILIZAÇÃO DOS TERMOS DOS CONTRATOS DE PARTILHA DE PRODUÇÃO

Em 17 de Junho de 2020 foi aprovado, pelo Conselho de Ministros, o Regime Excecional de Flexibilização (“REF”) dos termos dos Contratos de Partilha de Produção (“CPP”).

Nos termos do REF, o Director Executivo da Agência Nacional do Petróleo de São Tomé e Príncipe (“ANP-STP”) passa a ter plenos poderes para assinar adendas aos CPP a prorrogar o prazo de Períodos de Pesquisa (“PP”) quando:

- a prorrogação não exceda o período máximo de 12 meses;
- a Parte Contratante notifique a ANP-STP da sua intenção em prorrogar o PP e em executar/retomar a execução do CPP;
- o cumprimento das obrigações ao abrigo do CPP não esteja atrasado, interrompido ou impedido por motivo de Força Maior; e
- não se verifique um incumprimento por parte da Parte Contratante nos termos do CPP.

Esta prorrogação afecta somente o cronograma do PP, mantendo-se inalterados os demais termos e condições acordados no CPP durante o período de prorrogação, salvo no caso de alterações ao Programa Mínimo de Trabalho (“PMT”) e Compromisso Financeiro Mínimo (“CMF”) do CPP. São igualmente concedidos plenos poderes ao Director Executivo da ANP-STP para assinar adendas ao PMT e ao CMF dos CPP.

A aprovação do REF consubstancia uma medida para fazer face aos impactos causado pela Pandemia COVID-19 na indústria petrolífera e aplica-se aos CPP celebrados para os blocos petrolíferos da Zona Económica Exclusiva.

O REF foi aprovado por meio da Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2020, publicada no *Diário da República* em 23 de Junho de 2020. A Resolução entrou em vigor na sua data de aprovação, mantendo-se válida até 30 de Setembro de 2020.